



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata nº 1
Procedimento Concursal n.º 1/MOB/2025
Métodos de seleção

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal com vista a seleção de trabalhador com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para efeitos de preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área administrativa, por recurso à mobilidade, na modalidade de mobilidade na categoria, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 30/05/2025.-----

O Júri do Procedimento concursal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1 - Requisitos de Admissão: ensino secundário, para além dos legalmente previstos. -----

2 - Os métodos de seleção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e ainda com os artigos 17.º e 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ou seja, Avaliação Curricular, complementando com o método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências. -----

3 - **Avaliação Curricular (AC)**: visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 70%, obtida de acordo com os seguintes subfactores: -----

3.1 - **Habilitações académicas**: avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; -----

Ensino secundário - 18 valores; -----

Superior ao ensino secundário - 20 valores. -----

Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas; -----

3.2 - **Experiência profissional**: avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliado da seguinte forma: -----

Até 1 ano - 10 valores; -----

≥ 1 ano e < 2 anos - 12 valores -----

≥ 2 anos e < 4 anos - 14 valores -----

≥ 4 anos e < 5 anos - 16 valores -----

≥ 5 anos e < 6 anos - 18 valores -----

≥ 6 anos - 20 valores -----

3.3 - **Formação profissional**: pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho. Apenas são consideradas ações



Oliveira do Bairro câmara municipal

comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias, nos seguintes termos:-----

Sem formação - 0 valores; -----

Até 30 horas - 6 valores; -----

≥ 30 e ≤ 100 horas - 10 valores -----

≥ 101 e ≤ 200 horas - 15 valores -----

≥ 201 horas - 20 valores; -----

3.4.1. - Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

Desempenho inadequado - 0 valores; -----

Desempenho adequado - 12 valores; -----

Desempenho relevante - 16 valores; -----

Desempenho excelente - 20 valores; -----

3.4.2 - Face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º Portaria 233/2022, de 30 de abril, é atribuída uma pontuação de 12 valores aos candidatos não possam, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, desde que apresentem documento comprovativo emitido pelo respetivo serviço de origem, mencionando tal facto. -----

3.4.3 - Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa. -----

3.5 - A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação, de acordo com a seguinte formula e parâmetros de avaliação: -----

$AC = (HA + EP + FP + AD) / 4$, em que -----

- HA - Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação; -----

- EP - Experiência Profissional; -----

- FP - Formação Profissional; -----

- AD - Avaliação de Desempenho; -----

4 - **Entrevista de Avaliação de Competência (EAC):** visa determinar e avaliar mediante uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades profissionais e pessoais do candidato, as quais se encontram vertidas nas competências constantes do perfil de competências e que em seguida se reproduzem:

A - ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. Traduz-se nos seguintes comportamentos: -----

- Verifica o cumprimento dos princípios éticos da AP no exercício da sua atividade, em defesa do interesse público; -----

- Prioriza o interesse público em toda a sua ação, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das entidades; -----

Handwritten signature and initials in blue ink.



Oliveira do Bairro câmara municipal

- Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público. -----

B - ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. Traduz-se nos seguintes comportamentos: -----

- Procura informação adicional para clarificar assuntos vagos ou confusos e prevenir problemas e falhas;--
- Relaciona informações de várias fontes para criar uma compreensão mais abrangente sobre os assuntos;
- Utiliza diferentes fontes de informação, incluindo colegas e superiores, no sentido de encontrar soluções eficazes para os problemas.-----

C - COMUNICAÇÃO: Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada. Traduz-se nos seguintes comportamentos:-----

- Transmite informação de forma estruturada, apresentando argumentos coerentes; -----
- Adapta o conteúdo e o formato da mensagem aos interlocutores e ao contexto; -----
- Explica a informação de forma fácil de compreender. -----

D - INTELIGÊNCIA EMOCIONAL: Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas. Traduz-se nos seguintes comportamentos: -----

- Utiliza estratégias eficazes para controlar e gerir o stress e as emoções, nomeadamente, recorrendo a ações preventivas; -----
- Tem em consideração as necessidades emocionais dos outros, agindo para os apoiar; -----
- Considera as suas emoções e as das pessoas envolvidas no trabalho que executa antes de tomar decisões, pedindo apoio a chefia e colegas sempre que apropriado. -----

4.1 – Cada competência será avaliada numa escala de 1 a 5 valores, sendo que a classificação a atribuir a cada candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%, e resultará da seguinte fórmula: -----

$EAC = A + B + C + D$ -----

Para avaliar cada competência será utilizada a seguinte metodologia: -----

Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação----0,00 valores

Demonstra 1 dos comportamentos associado à competência em avaliação -----2,00 valores

Demonstra 2 dos comportamentos associado à competência em avaliação -----3,50 valores

Demonstra 3 dos comportamentos associado à competência em avaliação ----- 5,00 Valores

A classificação a atribuir a cada candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%, e resultará da seguinte fórmula:-----

$EAC = A + B + C + D$ -----

5 - Os candidatos que compareçam ao(s) método(s) de seleção com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o(s) método(s) de seleção, considerando como motivo de exclusão a não comparência ao método. -----

6 - Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, a valoração final e a consequente a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é



Oliveira do Bairro câmara municipal

efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

$CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$,-----

7 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: -----

1.º melhor classificação obtida na competência Orientação para o serviço público; -----

2.º melhor classificação obtida na competência: Análise Crítica e resolução de problemas -----

3.º melhor classificação obtida na competência: Comunicação. -----

8 - Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm caráter eliminatório, pelo que, é excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos e ainda o que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção. -----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

Filipe Pedro, Chefe de Serviço

Vogais Efetivos:

Fatima Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, Técnica Superior

João Pedro Marques Martins, Técnico Superior